

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 255/2024

AUTORES:DEPUTADO GILSON DE SOUZA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE COLOMBO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 255/2024

PROJETO DE LEI N.

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Nadar Colombo, com sede no Município de Colombo Paraná.

Art. 1º. Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Nadar Colombo, com sede no Município de Colombo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Tomada de Contas

JUSTIFICATIVA

A Associação Nadar de Colombo, é uma associação de direito privado de fins não econômicos, instituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, esportivo, desportivo, paradesportivo, assistencial, promocional, recreativo, educacional e de promoção social á saúde, sem cunho político-partidário, com finalidade de atender a todos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, gênero ou crença religiosa.

Sua finalidade e missão constitui-se em:

I – Promover a prática dos desportos e paradesportos aquáticos, aos interessados com o intuito de revelar atletas para a disputa de campeonatos regionais, estaduais, Sul Brasileiro, Brasileiro e Internacionais nas categorias mirins e sênior.

II – Promover intercambio com entidades públicas e privadas do estado do Paraná.

III – Realizar e participar de festivais, demonstrações, competições, cursos de formação e outras realizações de caráter esportivo, desportivo, paradesportivo e de promoção social.

IV – Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com a finalidade da Nadar Colombo.

V- Realizar promoções destinadas a integração social da população com o objetivo de aumentar o número de praticantes das atividades e modalidades aquáticas.

Por tratar-se de Instituição séria e organizada, consideramos nosso pleito justo e legítimo.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2024, às 17:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **255** e o código CRC **1F7B1A2D9A3C5AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 62/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Nadar Colombo conforme art.1º do estatuto, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.924.050.0001-78, com sede na Rua Padre Francisco Bonato nº 560 no Município de Colombo, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Tomada de Contas



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 11:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **62** e o código CRC **1E7B1C2B9E3F5BA**

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO, nesse estatuto designada, simplesmente como **NADAR COLOMBO**, fundada por Assembleia Geral em quinze de maio do ano de dois mil e vinte e um, com sede e foro no Município de Colombo, à rua Padre Francisco Bonato, nº 560, sala 31, 4º andar, Centro, CEP 83.414-170, é uma associação de direito privado de fins não econômicos, instituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, esportivo, desportivo, para-desportivo, assistencial, promocional, recreativo, educacional e de promoção à saúde, sem cunho político-partidária, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, gênero ou crença religiosa e será regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - São Prerrogativas da Associação:

- a) Promover a prática da natação, dos esportes, desportos e para-desportos aquáticos, das atividades aquáticas, dos exercícios físicos, dos esportes, desportos e para-desportos entre a população geral e interessada com intuito de promover a saúde e bem estar dos praticantes, desde a primeira infância à melhor idade;
- b) Promover a prática dos desportos e para-desportos aquáticos, aos interessados, com intuito de revelar atletas para a disputa de Campeonatos Regionais, Estaduais, Sul Brasileiro, Brasileiro e Internacionais nas categorias mirins a sênior (classificados conforme a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos e a natação Masters).

- c) Promover intercâmbio com entidades públicas e privadas do Estado do Paraná, de outros Estados e da União, mediante convênios que possibilitem realizar os objetivos da Nadar Colombo;
- d) Realizar e Participar de Festivais, demonstrações, competições, cursos de formação e outras realizações de caráter esportivo, desportivo, para-desportivo e de promoção à saúde;
- e) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com a finalidade da Nadar Colombo.
- f) Realizar promoções destinadas a integração social da população com vista ao aumento do número de praticantes das atividades e modalidades aquáticas, exercícios físicos, modalidades esportivas, desportivas, para-desportivas e de promoção à saúde.

Parágrafo Primeiro – Para cumprir as finalidades sociais, a Associação Nadar Colombo se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território Nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Para a realização dos objetivos indicados nesse artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria ou fomento com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Terceiro – A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e

estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Parágrafo Quarto – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Nadar Colombo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Parágrafo Quinto – A associação não remunerará, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da Associação.

Parágrafo sexto - A associação poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Raro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43318
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR. 24 SET. 2021

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Colaboradores: serão considerados colaboradores, os associados que contribuem com serviços, donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Parágrafo primeiro – A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo segundo – A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo terceiro – Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 5º – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista no estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista nesse estatuto;
- III. Tomar parte nas assembleias Gerais;
- IV. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou Conselho Fiscal;
- V. Demitir-se.

Parágrafo Primeiro – O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos nesse Estatuto.

Parágrafo Segundo – É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Associação.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º – São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;

- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- VII. Comparecer por ocasião das eleições;
- VIII. Votar por ocasião das eleições;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 8º – É de direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Artigo 9º – O Associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- IV. Eliminação do quadro social.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 10 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Desvio dos bons costumes;
- IV. Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Artigo 11 – São órgãos da Associação Nadar Colombo:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral Deliberativa é a instância máxima e soberana da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes a este Estatuto.

Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger a cada 04 (quatro) anos, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente Estatuto;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do conselho Fiscal;
- IV. Excluir associados;
- V. Aplicar aos associados as penalidades previstas nesse estatuto;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação, a previsão orçamentária e a prestação de contas anual da Associação;
- VII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VIII. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- IX. Deliberar e aprovar as reformas e alterações, no todo ou em parte, do presente estatuto social;
- X. Deliberar e aprovar a aquisição e venda de bens imóveis pela Associação;
- XI. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

- XII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

- I. No primeiro semestre de cada ano para:
 - a) Analisar o orçamento e desenvolvimento do plano de ação;
 - b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.

- II. No segundo semestre de cada ano para:
 - a) Apresentação dos resultados alcançados;
 - b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
 - c) Apresentação do Balanço e aprovação de contas;
 - d) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a Associação.

- III. A cada quatro anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e /ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do conselho Fiscal.

DA CONVOCAÇÃO

Artigo 14 - A convocação dos Associados para a assembleia geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação e envio de correio eletrônico para todos os associados com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas pela metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão de associado;
- III. Extinção da Associação.

Parágrafo Terceiro - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Quarto - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 15 - A Diretoria Executiva é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo constituída por 6 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de : Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros,

Artigo 16 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o Patrimônio Social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Administrar a Associação;
- IV. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de garantir a execução do artigo 2 quanto às prerrogativas da Associação Nadar Colombo;
- V. Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI. Elaborar o plano de ação e orçamento anual da Associação, aprovar e submeter à Assembleia Geral, acompanhando sua execução;
- VII. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- VIII. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- IX. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- X. Admitir pedido de inscrição de associados;
- XI. Acatar pedidos de demissão voluntária de associados;
- XII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
- XIII. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Primeiro – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria Executiva é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Artigo 17 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar à Associação;
- II. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- V. Convocar e Presidir Assembleias Gerais;
- VI. Firmar, em nome da Associação, o aceite de Doações, Convênios, Termos de Parceria, Termos de Compromisso, Contratos, Títulos e acordos de qualquer natureza;
- VII. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- VIII. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral.
- IX. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

J. M. R.

- X. Criar departamentos patrimoniais, esportivo, de saúde, social e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Vice- Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo Segundo – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

Artigo 18 – Compete ao 1º Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar à Associação;
- II. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Redigir a correspondência da Associação;
- IV. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- V. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 19 – Compete ao 1º Tesoureiro

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar à Associação;
- II. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a diretoria Executiva;

- III. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, realizar transferências bancárias e demais documentos bancários e contábeis;
- IV. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- V. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e balanço anual;
- VII. Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 – O conselho fiscal é um órgão eleito pela Assembleia Geral, sendo composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação Nadar.

Artigo 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar à Associação;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- IV. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- V. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

- VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Segundo – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro – Compete aos membros suplentes, substituir o membro titular, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO MANDATO

Artigo 22 – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 4 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. A Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal far-se-á, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos e posse em Assembleia Geral Ordinária para esse fim, no último dia do mandato da antiga diretoria.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 23 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação desse estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- VI. Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Artigo 24 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 43217
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 24 SET. 2021¹⁶

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual prazo máximo 60 (sessenta) dias, contando da data de protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nessas condições completarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

Artigo 25 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 26 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação Nadar.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 27 - Os recursos financeiros e patrimônio da Associação provém de:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinadas à manutenção das atividades e programas da Associação;

- III. Doações, heranças, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- IV. Auxílio, Dotação ou subvenções eventuais, diretamente da União, Estados e Municípios decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria através de órgãos públicos da Administração direta ou indireta;
- V. Dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
- VI. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII. Rendadas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Parágrafo Primeiro – As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com as finalidades.

Parágrafo Segundo – Os Recursos e Patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

DOS BENS

Artigo 28 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

DA VENDA

Artigo 29 - Os bens móveis e imóveis não poderão ser onerados, permutados ou alienados, sem autorização prévia da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, devendo o valor

apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio Social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 30 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 31 – A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta por associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, e com totalidade dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação Nadar Colombo, liquidado o Passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 33 - A Associação Nadar Colombo poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

DAS OMISSÕES

Artigo 34 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

DO REGISTRO

Artigo 35 - O Presidente da Diretoria Executiva está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 15 de maio de 2021, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

PRESIDENTE: 
MARCELO CARNEIRO
Rg. 3.368.775-0

SECRETÁRIO: 
Debora Luiza Martins Coghetto
Rg: 13.115.786-0

ADVOGADO: 
Lucas Henrique Estrada Martins OAB/PR 70.659

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.924.050/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NADAR COLOMBO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NADAR COLOMBO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PADRE FRANCISCO BONATO	NÚMERO 560	COMPLEMENTO SALA 31 ANDAR 4	
CEP 83.414-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACONADAR@YAHOO.COM		TELEFONE (41) 3656-5706	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 19:30:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NADAR COLOMBO
CNPJ: 43.924.050/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:07 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **895 B.B0E0.3076.7ADF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06/02/2024, 21:17



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO NADAR COLOMBO

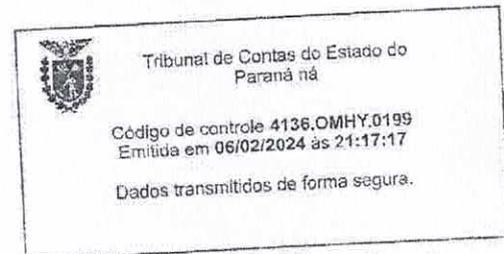
CNPJ Nº: 43.924.050/0001-78

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO NADAR COLOMBO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/04/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabeth Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.880 (um mil e oitocentos e oitenta), no Livro A-102, PDF nº 083, averbação nº. 02, protocolo nº 44.781 (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um), a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, da ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO, sendo eleitos e esmossados: ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS (PRESIDENTE), RODRIGO DE CARVALHO (VICE PRESIDENTE), JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS DE JESUS (PRIMEIRA SECRETARIA), ALESSANDRA DE FATIMA TOMITA DE ALMEIDA (SEGUNDA SECRETARIA), DEBORA LUIZA MARTINS COGHETTO (PRIMEIRA TESOUREIRA), KAROLAINE CRISTIANE MARTINS COGHETTO (SEGUNDA TESOUREIRA), ROSANA PINHEIRO BARÃO RAMOS (CONSELHEIRA FISCAL), NATHAN DURÃES (CONSELHEIRO FISCAL), BEATRIZ MARIA PINHEIRO BARÃO DE OLIVEIRA RAMOS (CONSELHEIRA FISCAL), JOÃO ZWIERZCHACZEWSKI NETO (SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL), LEANDRO LOURENÇO CORLETTI (SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL) e REJANE DE FATIMA SGODA (SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL).

Emolumentos: R\$9,84 (VRC 40,00), Funrejus: R\$2,46, ISSQN: R\$0,49, FUNDEP: R\$0,49, Selo: R\$1,50, Folha Adicional: Isento, Buscas: Não incide. Total: R\$14,78.

FUNARPEN



SELO DIGITAL
F304M.CEqdE.E9hsI
WyZtd.GPaqb
<https://selo.funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 15 de setembro de 2022.

Danielle Cristiane da Silva
Escrevente

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO. CNPJ 43.924.050/0001-78

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados associados, na rua Padre Francisco Bonato, número quinhentos e sessenta, sala trinta e um, quarto andar, nesta cidade de Colombo PR, com a finalidade de eleger e dar posse aos novos membros da diretoria executiva e fiscal da **Associação Nadar Colombo**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sr. Alexandre de Oliveira Ramos. Para secretariá-lo foi indicada a Sra. Debora Luiza Martins Coghetto. Ilogo a seguir a Sr. Alexandre solicitou ao Sra. secretária que procedesse a leitura dos nomes listados na chapa única da diretoria executiva e conselho fiscal para deliberação. Os nomes foram submetido à **Aprovação e foram Aprovados** por unanimidade. Procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do conselho Fiscal, que terão mandato de quatro anos com duração, iniciando aos **seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois até aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis**, que ficarão assim constituídos: **Presidente: Alexandre de Oliveira Ramos**, brasileiro, casado, Educador Físico, RG número 6.130.136-4, inscrito no CPF 878.011.409-15, residente à rua Jorge Bonn, 146 ap. 23, CEP 82600-290, Bacacheri, Curitiba, PR; **Vice-Presidente: Rodrigo de Carvalho**, brasileiro, divorciado, Almojarife, RG número 9.034.717-9, inscrito no CPF número 066.524.209-37, residente à Travessa Fóster 30, CEP 83403-640, Jardim Iracema, Colombo-PR.; **Primeira Secretária: Jéssica de Oliveira Santos de Jesus**, brasileira, casada, recepcionista, RG número 11.063.615-6 inscrita no CPF 078.321.389-12, residente à Rua Ignês Strapasson Polli nº55, CEP 83414-447, Boiciniga, Colombo PR; **Segunda Secretária: Alessandra de Fátima Tomita de Almeida**, brasileira, casada, Educadora Física, RG número 9.309.426-3, inscrita no CPF número 082.270.309-20, residente à Rua Amadeu Perin número 56, casa 08, CEP 83414-330, Boiciniga, Colombo-Paraná; **Primeira Tesoureira: Debora Luiza Martins Coghetto**, brasileira, solteira, autônoma, RG número 13.115.786-0 SSP/PR, CPF número 117.819.389-62, residente à rua Vitória Benjamin Mocelin 298, CEP 83402-390, Jardim São Marcos, Colombo-PR; **Segunda Tesoureira: Karolaine Cristiane Martins Coghetto**, brasileira, solteira, Fotógrafa, RG número 12.542.723-5 SSP/PR, inscrita no CPF número 087.145.069-04, residente à rua Vitória Benjamin Mocelin 298, CEP 83402-390, Jardim São Marcos, Colombo-PR ; **o conselho Fiscal Titulares: Rosana Pinheiro Barão Ramos**, brasileira, casada, Advogada, RG número 5.736.021-6 inscrita no CPF número 808.780.409-00, residente à rua Jorge Bonn, 146 ap. 23, CEP 82600-290, Bacacheri, Curitiba, PR ; **Nathan Durães**, brasileiro, solteiro, estudante, RG número 13.481.340-7, inscrito no CPF número 109.689.949-38, residente à rua do Juazeiro, 45, CEP 83414-290, Parque Embú, Colombo, PR; **Beatriz Maria Pinheiro Barão de Oliveira Ramos**, brasileira, solteira, estudante, RG número 9.998.670-0, inscrita no CPF número 048.591.289-90, residente à Rua Jorge Bonn, 146 ap. 23, CEP 82600-290,

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 44781
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR, 15 SET. 2022

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Alexandre, Debora, and Rosana.]

Bacacheri, Curitiba, PR; **Suplentes: João Zwierzchaczewski Neto**, brasileiro, casado, mecânico de bicicletas, RG número 5.382.665-2, inscrito no CPF número 922.152.709-34, residente à rua José Vicente Govaski, 247, CEP 83512-110, Restinga Seca, Almirante Tamandaré, PR; **Leandro Lourenço Corletti**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Manutenção, RG número 12.918.467-1 inscrito no CPF número 115.150.869-17, residente à rua Domingos Carlesso, 842, CEP 83513-511, Boichininga, Almirante Tamandaré; **Rejane de Fátima Sgoda**, brasileira, divorciada, autônoma, RG número 3.125.793-0 SSP/PR, inscrita no CPF número 676.708.149-34, residente à Rua Catarina Knaut número 144, CEP 83403-165, Jardim Osasco, Colombo-Paraná. Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e quarenta minutos e eu, Debora Luiza Martins Coghetto, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os associados presentes. Colombo, seis de julho do ano de dois mil e vinte e dois. ~~Deboratto~~

Jessica de Oliveira Santos de Jesus ~~João~~
 Moura de Oliveira Ramos

Leandro Lourenço Corletti Leandro

Rosana Pinheiro Bares Ramos Renato Ramos

Beatriz Maria Linheiro Bares de Oliveira Ramos Beatriz Bares Ramos

RODRIGO DE CARVALHO Rodrigo de Carvalho

Valdan Duroso Luchetti

Cleonara de Fátima Simão de Almeida Afonso

Karoline Cristiane Martins Coghetto ~~Deboratto~~
 Rejane de F. Sgoda Renato Ramos

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010 Selo Nº F364MCEqdEE9TsIvy6rHGPaQR

Consulte <http://selo.funarpen.com.br>

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO, PROTOCOLO Nº 0044784, REGISTRO Nº

0001880 AVERBAÇÃO 02 LIVRO A-102 PDF nº 083 Emolumentos

R\$24,00 (VRC 100,00), Funfejus: R\$9,92, ISSQN R\$1,23, FUNDEP

R\$1,23, Selo R\$1,50, Distribuidor R\$11,92, Diligência Não incide

Fotocópia Não incide, Microfilme R\$19,98 Total: R\$70,38

Colombo-PR, 15 de setembro de 2022



Danielle Cristiane da Silva
 Escrevente



SERVIÇO DE REGISTRO
 VEDOVATTO

Rua Francisco Camargo nº 126
 CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

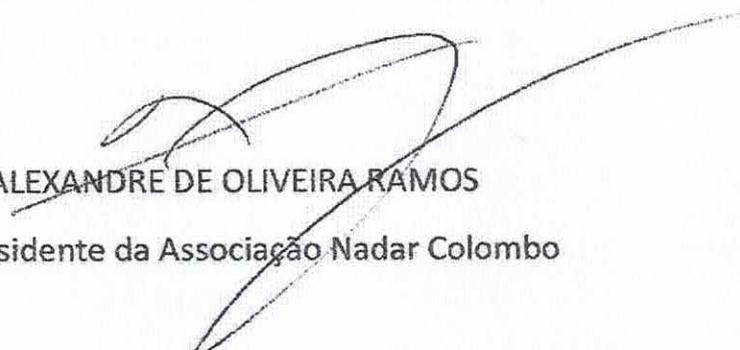


Colombo, 01 de março de 2024.

DECLARAÇÃO

A Associação Nadar Colombo, inscrita no CNPJ sob número 43.924.050/0001-78, vem através de seu Presidente Alexandre de Oliveira Ramos, inscrito no CPF sob número 878.011.409-15, DECLARAR que NÃO remunera, sob qualquer forma, os cargos administrativos e associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto e que presta serviços relevantes à população com atividades destinadas a integração social através do esporte.

Por ser verdade firmo a presente .



ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Associação Nadar Colombo

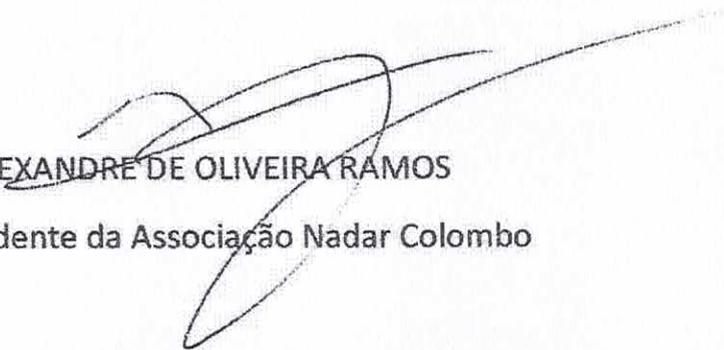


Colombo, 01 de março de 2024.

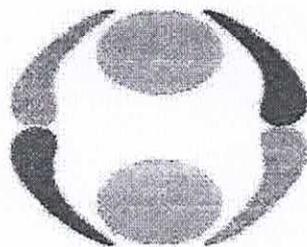
DECLARAÇÃO

A Associação Nadar Colombo, inscrita no CNPJ sob número 43.924.050/0001-78, vem através de seu Presidente Alexandre de Oliveira Ramos, inscrito no CPF sob número 878.011.409-15, DECLARAR para os devidos fins o de recebimento de Doação de Bens Inservíveis e/ou desnecessários da Prefeitura Municipal de Colombo, lote nº09 do Termo nº 007/2024, que corresponde a: “ Carcaças em metal diversos (cadeira, Balanças, Berços, Encubadoras)-saúde” que teve venda autorizada conforme LEI Municipal Nº 1718, de 12 de julho de 2023, no valor de R\$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais). Este valor será destinado à atividades de promoções à integração social.

Por ser verdade firmo a presente .


ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Associação Nadar Colombo



CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social

DECLARAÇÃO

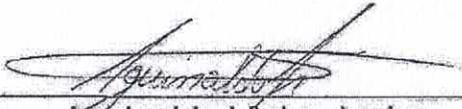
Colombo, 07 de fevereiro de 2024.

Inscrição CMAS nº 33

Válido até 23/08/2024

Atesto para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO NADAR Colombo, com sede à Rua Padre Francisco Bonato, 560, 3º andar, sala 31, bairro Centro, no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.924.050/0001-78, está em pleno regular funcionamento, com a inscrição atualizada e sem nenhuma pendência.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.



Aguiinaldo Vieira Junior
VICE PRESIDENTE DO CMAS

Conselho Municipal da Assistência Social

Rua: Dorval Cecon, 664, Jardim N. S. de Fátima - 2º Piso do Colombo Park Shopping - Colombo/PR - (41) 3675-5936



DECLARAÇÃO

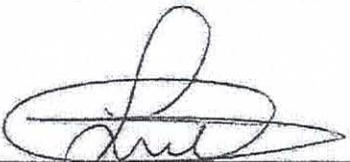
Colombo, 07 de fevereiro de 2024

Inscrição CMDCA nº 028

Válido até 20/04/2025

Atesto para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO NADAR Colombo, com sede à Rua Padre Francisco Bonato, 560, 3º andar, sala 31, bairro Centro, no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 43.924.050/0001-78, está em pleno regular funcionamento, com a inscrição atualizada e sem nenhuma pendência.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.



Lessandro ferreira
Vice Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Jardim N. S. de Fátima - 2º andar - Colombo/PR

(41) 3675-5936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.690/2022

LEI N.º 1.690 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública a Associação
Nadar Colombo

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Nadar Colombo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.924.050/0001/78, com sede na Rua Padre Francisco Bonato, nº 560, sala 31, 4º andar, CEP 83414-170. Centro, município de Colombo, Paraná.

Art. 2º A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em qualquer órgão de imprensa local.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
- II - substituir os fins Estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
- III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
- IV - passar a remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico das suas funções;
- V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
- VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas no seu estatuto.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 863, de 4 de agosto de 2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador: 1850429E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2022. Edição 2666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**RELATÓRIOS DE ATIVIDADES REALIZADAS DA
ASSOCIAÇÃO NADAR
TEMPORADA 2023**

DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E DO OBJETIVO PRINCIPAL DA ASSOCIAÇÃO NADAR:

- A) "Promover a prática de natação generalizada entre a população interessada, especialmente a de baixa renda, desde a iniciação ao treinamento, com intuito de revelar atletas de ponta para a disputa de campeonatos regionais, estaduais, sul-brasileiro, brasileiro e internacionais nas categorias mirim à sênior (classificados conforme a confederação brasileira de desportos aquáticos)";*

**REALIZADO PROJETO DE INICIAÇÃO AOS 4 ESTILOS DA NATAÇÃO
"PROJETO BRAÇADAS SOLIDÁRIAS 2023"**

OBJETIVO GERAL:

Proporcionado atividades aquáticas de aprendizado e aperfeiçoamento à natação, desenvolvendo a auto estima dos alunos para alcançar a integração social através do esporte

PÚBLICO ALVO ALCANÇADO:

Em 2023 foram atendidas 60 crianças e adolescentes da faixa etária de 7 a 14 anos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Realizado aquisição dos materiais de consumo, esportivos e vestuário para serem utilizados pelos alunos para devida integração e realização do projeto .

Iniciação da natação para 60 crianças das escolas públicas de ensino do município de Colombo da faixa etária de 07 e 14 anos, sendo duas aulas de natação semanais com duração de 45 minutos cada.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Foi atendido em 2023 30 crianças da faixa etária de 7 e 8 anos com duas aulas semanais de atividades aquáticas, adaptação ao meio líquido e iniciação aos 4 estilos da natação;

Foi atendido em 2023 30 crianças e adolescentes da faixa etária de 9 a 14 anos com duas aulas semanais de atividades aquáticas, adaptação ao meio líquido e iniciação, aperfeiçoamento e condicionamento dos 4 estilos da natação;

Aquisição dos materiais esportivos e uniformes para serem utilizados para os 60 alunos dos projetos da Associação.

METODOLOGIA DO TRABALHO:

A aquisição dos materiais de consumo, materiais esportivos e uniformes foi realizados através da modalidade de tomada de preços. Os materiais de consumo garantirão o suprimento de insumos parciais para o escritório e atividades burocráticas e complementares que a Associação Nadar realizou para este projeto. Os materiais esportivos adquiridos foram utilizados por crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos nas aulas de atividades aquáticas, adaptação ao meio líquido, iniciação, aperfeiçoamento e condicionamento dos 4 estilos da natação. A associação forneceu ainda sungas, maiôs, toalhas e óculos de natação.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

O cronograma de atividades desenvolvidas no Projeto Braçadas Solidárias foi realizado através de planejamento específico para aulas de natação duas vezes, com mesociclos mensais e semanais e microciclos de aprendizado diários, planejados inicialmente com atividades aquáticas de adaptação ao meio líquido, atividades aquáticas de progressão pedagógica para o desenvolvimento das técnicas do 4 estilos da natação aplicadas semanalmente para maior aproveitamento e rendimento dos alunos, exercícios específicos de fortalecimento e resistência muscular e que em consequência melhora a fluidez dos nados garantindo assim



melhor capacidade e qualidade de nado. Também serão ministrados exercícios, nados e experiências para a segurança aquática bem como trabalho de desenvolvimento da auto estima e integração social

Foram respeitados e separadas as crianças por turmas e faixa etária e pelo grau maturacional de coordenação e capacidade física para maior rendimento das aulas.

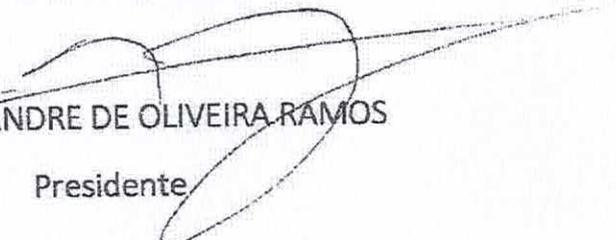
RESULTADOS ALCANÇADOS:

Este projeto teve como o objetivo de realizar a inclusão e permanência de 60 crianças na modalidade de atividades aquáticas, aprendizado e condicionamento da natação para crianças e adolescentes da faixa etária de 7 a 14 anos e que no período final especificado do projeto, 100% dos alunos estavam adaptados ao meio líquido, 50% dos alunos saibam nadar os 4 estilos, 70 % aprenderam nadar 3 estilos e 90% aprenderam 2 estilos e respeitando sempre o grau de aprendizado da faixa etária e número de aulas executadas.

Foi alcançado o objetivo motivacional para melhor rendimento escolar, aprendizado dos estilos de natação para a melhoria de resultados no aumento da autoestima.

METODOLOGIA de INCLUSÃO:

As inscrições dos alunos são feitas mediante cadastro no escritório da Associação Nadar e assim que a mesma tem a possibilidade de ofertar vagas as crianças são acolhidas para iniciar o projeto. Todo projeto tem sua conclusão em um Festival de Natação para reforçar ainda mais o desenvolvimento pessoal de cada aluno.


ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente

Desnecessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONÔMICO



ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54048247

NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO	CPF/CNPJ 43.924.050/0001-78
---	--------------------------------

NOME FANTASIA / SOBRENOME NADAR COLOMBO
--

CONSTITUIÇÃO Associação

LOGRADOURO RUA PADRE FRANCISCO BONATO	NÚMERO 560	COMPLEMENTO SALA 31 - ANDAR 04
--	---------------	-----------------------------------

BAIRRO CENTRO	CEP 83.414-170	ÁREA CONSTRUÍDA M² 30,00m²	ÁREA UTILIZADA M² 30,00m²
------------------	-------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
--

RESTRICÇÕES NÃO HÁ. OBS: OBRIGATÓRIO MANTER O LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO VÁLIDO.
--

INICIO DAS ATIVIDADES 03/01/2022	PROTOCOLO 32172/2021
-------------------------------------	-------------------------

DATA ALTERAÇÃO	PROTOCOLO ALTERAÇÃO
----------------	---------------------

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

Colombo, 4 de janeiro de 2022

SANDRA MARIA DA GOSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.colombo.pr.gov.br> com o código de autenticidade N° 11/2022 ou pela leitura do QR Code.

Emitido por: MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032996467-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.924.050/0001-78**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032996467-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.924.050/0001-78**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.924.050/0001-78
Razão Social: ASSOCIACAO NADAR COLOMBO
Endereço: RUA PADRE FRANCISCO BONATO 560 / CENTRO / COLOMBO / PR / 83414-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022720403976190685

Informação obtida em 28/02/2024 19:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU
DESNECESSÁRIOS Nº 007/2024.**

PROCESSO: 40582/2023.

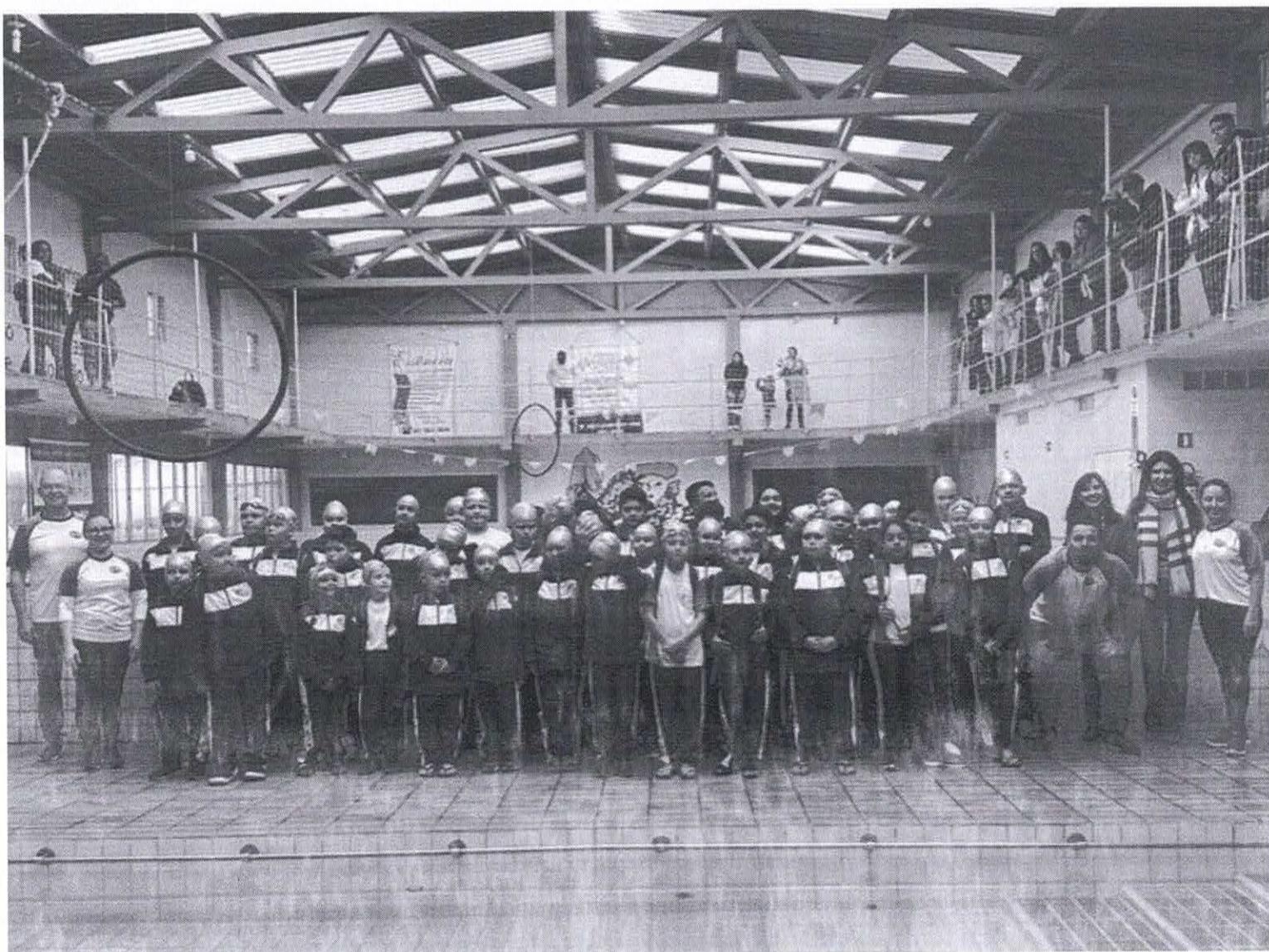
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 -
CHAMAMENTO Nº 013/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR -
Secretaria Municipal de Administração e
Associação Nadar Colombo, inscrita no
CNPJ sob nº 43.924.050/0001-78.

DOS BENS DOADOS: O DOADOR declara,
para fins de direito, que é proprietário dos
bens móveis pertencentes ao Lote 09 -
"Carcaças em metal diversos (cadeiras;
balanças; berços; encubadoras) - Saúde".

Local e data da emissão: Colombo, 19 de
janeiro de 2024.

Assinatura: Ismailin Schrotter.



Curtido por **alessandra_tomita** e outras pessoas
semascolombo Ontem foi dia de prestigiar a apresentação das
crianças do Projeto Braçadas Solidárias. 🙌❤️

O momento reuniu os pais e responsáveis pelos alunos, para
que assim as famílias pudessem ver de perto a evolução de
seus pequenos!

Parte das despesas do projeto foram custeadas com
recursos provenientes do Imposto de Renda, repassados pela
Secretaria de Assistência Social através do Fundo da Infância e
Adolescência (FIA).

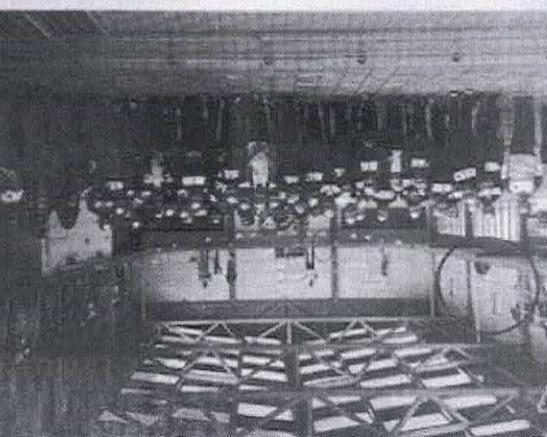


Ver todos os 3 comentários

Assistência Social #Cooimbo
Adolescência (FIA)
Secretaria de Assistência Social através do Fundo de Infância e

Parte das despesas do projeto foram custeadas com recursos provenientes do Imposto de Renda, repassados pela Secretaria de Assistência Social através do Fundo de Infância e Adolescência (FIA).
O momento reuniu os pais e responsáveis pelos alunos, para que assim as famílias pudessem ver de perto a evolução de seus pequenos!
crianças do Projeto Brigaças Solidárias. ➡

semascolombo Quem foi dia de prestigiar a apresentação das crianças por alessandra, lomita e outras pessoas



elisazaretto e semascolombo

19 de Junho de 2021 - Ver tradução

Publicações



**RELATÓRIOS DE ATIVIDADES REALIZADAS DA
ASSOCIAÇÃO NADAR
TEMPORADA 2023**

DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E DO OBJETIVO PRINCIPAL DA ASSOCIAÇÃO NADAR:

A) “Promover a prática de natação generalizada entre a população interessada, especialmente a de baixa renda, desde a iniciação ao treinamento, com intuito de revelar atletas de ponta para a disputa de campeonatos regionais, estaduais, sul-brasileiro, brasileiro e internacionais nas categorias mirim à sênior (classificados conforme a confederação brasileira de desportos aquáticos)”;

**REALIZADO PROJETO DE INICIAÇÃO AOS 4 ESTILOS DA NATAÇÃO
“PROJETO BRAÇADAS SOLIDÁRIAS 2023”**

OBJETIVO GERAL:

Proporcionado atividades aquáticas de aprendizado e aperfeiçoamento à natação, desenvolvendo a auto estima dos alunos para alcançar a integração social através do esporte

PÚBLICO ALVO ALCANÇADO:

Em 2023 foram atendidas 60 crianças e adolescentes da faixa etária de 7 a 14 anos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Realizado aquisição dos materiais de consumo, esportivos e vestuário para serem utilizados pelos alunos para devida integração e realização do projeto .

Iniciação da natação para 60 crianças das escolas públicas de ensino do município de Colombo da faixa etária de 07 e 14 anos, sendo duas aulas de natação semanais com duração de 45 minutos cada.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Foi atendido em 2023 30 crianças da faixa etária de 7 e 8 anos com duas aulas semanais de atividades aquáticas, adaptação ao meio líquido e iniciação aos 4 estilos da natação;

Foi atendido em 2023 30 crianças e adolescentes da faixa etária de 9 a 14 anos com duas aulas semanais de atividades aquáticas, adaptação ao meio líquido e iniciação, aperfeiçoamento e condicionamento dos 4 estilos da natação;

Aquisição dos materiais esportivos e uniformes para serem utilizados para os 60 alunos dos projetos da Associação.

METODOLOGIA DO TRABALHO:

A aquisição dos materiais de consumo, materiais esportivos e uniformes foi realizados através da modalidade de tomada de preços. Os materiais de consumo garantirão o suprimento de insumos parciais para o escritório e atividades burocráticas e complementares que a Associação Nadar realizou para este projeto. Os materiais esportivos adquiridos foram utilizados por crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos nas aulas de atividades aquáticas, adaptação ao meio líquido, iniciação, aperfeiçoamento e condicionamento dos 4 estilos da natação. A associação forneceu ainda sungas, maiôs, toalhas e óculos de natação.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

O cronograma de atividades desenvolvidas no Projeto Braçadas Solidárias foi realizado através de planejamento específico para aulas de natação duas vezes, com mesociclos mensais e semanais e microciclos de aprendizado diários, planejados inicialmente com atividades aquáticas de adaptação ao meio líquido, atividades aquáticas de progressão pedagógica para o desenvolvimento das técnicas do 4 estilos da natação aplicadas semanalmente para maior aproveitamento e rendimento dos alunos, exercícios específicos de fortalecimento e resistência muscular e que em consequência melhora a fluidez dos nados garantindo assim melhor capacidade e qualidade de nado. Também serão ministrados exercícios, nados e

experiências para a segurança aquática bem como trabalho de desenvolvimento da auto estima e integração social

Foram respeitados e separadas as crianças por turmas e faixa etária e pelo grau maturacional de coordenação e capacidade física para maior rendimento das aulas.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Este projeto teve como o objetivo de realizar a inclusão e permanência de 60 crianças na modalidade de atividades aquáticas, aprendizado e condicionamento da natação para crianças e adolescentes da faixa etária de 7 a 14 anos e que no período final especificado do projeto, 100% dos alunos estavam adaptados ao meio líquido, 50% dos alunos saibam nadar os 4 estilos, 70 % aprenderam nadar 3 estilos e 90% aprenderam 2 estilos e respeitando sempre o grau de aprendizado da faixa etária e número de aulas executadas.

Foi alcançado o objetivo motivacional para melhor rendimento escolar, aprendizado dos estilos de natação para a melhoria de resultados no aumento da autoestima.

METODOLOGIA de INCLUSÃO:

As inscrições dos alunos são feitas mediante cadastro no escritório da Associação Nadar e assim que a mesma tem a possibilidade de ofertar vagas as crianças são acolhidas para iniciar o projeto. Todo projeto tem sua conclusão em um Festival de Natação para reforçar ainda mais o desenvolvimento pessoal de cada aluno.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS
Data: 11/04/2024 19:00:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente



**RELATÓRIOS DE ATIVIDADES REALIZADAS DA
ASSOCIAÇÃO NADAR
TEMPORADA 2024**

DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E DO OBJETIVO PRINCIPAL DA ASSOCIAÇÃO NADAR:

- A) *“Promover a prática de natação generalizada entre a população interessada, especialmente a de baixa renda, desde a iniciação ao treinamento, com intuito de revelar atletas de ponta para a disputa de campeonatos regionais, estaduais, sul-brasileiro, brasileiro e internacionais nas categorias mirim à sênior (classificados conforme a confederação brasileira de desportos aquáticos)”;*

“PROJETO BRAÇADAS SOLIDÁRIAS 2024”

DE INICIAÇÃO AOS 4 ESTILOS DA NATAÇÃO

OBJETIVO GERAL:

Proporcionado atividades aquáticas de aprendizado e aperfeiçoamento à natação, desenvolvendo a auto estima dos alunos para alcançar a integração social através do esporte

PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes da faixa etária de 7 a 14 anos matriculadas em escolas públicas de ensino do município de Colombo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O atendimento máximo previsto em 2024 serão para 60 crianças da faixa etária de 7 e 14 anos com duas aulas semanais de atividades aquáticas, adaptação ao meio líquido e iniciação aos 4 estilos da natação. O Projeto executado até abril de 2024 está atendendo 12 crianças com duas aulas de natação semanais com duração de 45 minutos cada.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Este projeto tem como o objetivo realizar a inclusão e permanência de 60 crianças na modalidade de atividades aquáticas, aprendizado e condicionamento da natação para crianças e adolescentes da faixa etária de 7 a 14 anos e que no período final especificado do projeto, 100% dos alunos estavam adaptados ao meio líquido, 50% dos alunos saibam nadar os 4 estilos, 70 % aprenderam nadar 3 estilos e 90% aprenderam 2 estilos e respeitando sempre o grau de aprendizado da faixa etária e número de aulas executadas.

METODOLOGIA de INCLUSÃO:

As inscrições dos alunos são feitas mediante cadastro no escritório da Associação Nadar e assim que a mesma tem a possibilidade de ofertar vagas as crianças são acolhidas para iniciar o projeto. Todo projeto tem sua conclusão em um Festival de Natação para reforçar ainda mais o desenvolvimento pessoal de cada aluno.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS
Data: 11/04/2024 18:53:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente



Colombo, 11 de abril de 2024.

DECLARAÇÃO

A Associação Nadar Colombo, inscrita no CNPJ sob número 43.924.050/0001-78, vem através de seu Presidente Alexandre de Oliveira Ramos, inscrito no CPF sob número 878.011.409-15, DECLARAR que NÃO remunera, sob qualquer forma, os cargos administrativos e associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto e que presta serviços relevantes à população com atividades destinadas a integração social através do esporte.

Por ser verdade firmo a presente .

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS
Data: 11/04/2024 12:07:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Associação Nadar Colombo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15293/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 255/2024**.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2024, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15293** e o código CRC **1B7B1E3C8F9A8EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15360/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2024, às 17:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15360** e o código CRC **1B7A1A3B9A8E9AE**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO NADAR COLOMBO

CNPJ Nº: 43.924.050/0001-78

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO NADAR COLOMBO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0435.ACEB.1015**
Emitida em **09/04/2024** às **16:47:59**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Código de Controle informado inválido. Por favor tente novamente.

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15369/2024

Autor: DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Interessado: ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO

Projeto de Lei nº: **255/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2024, às 17:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15369** e o código CRC **1D7A1F3C9F9A1BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9730/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9730** e o código CRC **1D7A1A3C9C9C1AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 329/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 255/2024

PL Nº 255/2024

AUTORIA: DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Nadar Colombo, com sede no Município de Colombo Paraná.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gilson de Souza, autuado sob o nº 255/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Nadar Colombo, com sede no Município de Colombo.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade desempenha um papel significativo e abrangente na comunidade, promovendo a prática de esportes aquáticos e o intercâmbio entre entidades públicas e privadas, realizando e participando de festivais, demonstrações, competições e cursos, sugerindo, promovendo ou coordenando ações, projetos e programas e realizando promoções destinadas à integração social da população.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Nadar Colombo, com sede no Município de Colombo.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população através da oferta de atividades esportivas aquáticas, promovendo hábitos saudáveis e realizando ações de integração de entidades e da população que visem fomentar a prática de esportes.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 07 de maio de 2024

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **329** e o código CRC **1F7A1A5A1E0A4AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15573/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 255/2024, de autoria do Deputado Gilson de Souza, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 7 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de maio de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024, às 09:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15573** e o código CRC **1E7F1B5E1F7F2EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9843/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 09:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9843** e o código CRC **1D7E1F5D1C7D2AF**